

Projeto de Lei nº. 1206/14

AO EXPEDIENTE

18 MAR 2014

Em:

(Assinatura)
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

18 MAR 2014

Protocolo: 072/14

Processo: 072/14



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 049 , DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

18 MAR 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 3.250.751,56, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 3.250.751,56 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade observada o Ofício n. 031/GAB/DPE/2014 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 3.250.751,56, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.250.751,56 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				3.250.751,56
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0100	270.751,56
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	2.900.000,00
30.001.03.422.2045.2110	ATENDER A MEMBROS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	80.000,00
TOTAL				R\$ 3.250.751,56